



DECRETO Nº 3249

de 17 de março de 2020

"Suspender, temporariamente, aulas e atendimentos na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º.

Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e atendimentos nos centros de educação infantil, da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul - MS, no período de 23 de março a 08 de abril de 2020, sendo que o período de 18 a 20 de março de 2020 será de adaptação para a comunidade escolar.

Art. 2º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de março de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG Prefeito Municipal

Decreto Nº 3249/2020 - 17 de março de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em